



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 301/2023

Solicitante: Karin Mendo **Data da Solicitação:** 13/03/2023
Organograma: 0700170101 - Sec. da Infraestrutura
Local de Entrega: -----CONFORME SOLICITADO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA COMO CONSERTOS/TROCAS DE PNEUS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DE GRANDE E PEQUENO PORTE PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE XAXIM.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29912504-1	8.250,00	UN	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneus	3,5000	28.875,00
2	21300051-1	200,00	UN	Conserto Rac (Tip-Top)	50,0000	10.000,00
3	21300052-1	500,00	UN	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	85,0000	42.500,00
4	21300053-1	760,00	UN	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	65,0000	49.400,00
5	21300055-1	5,00	UN	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	52,0000	260,00
6	21300095-1	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x30	65,0000	975,00
7	21300096-1	10,00	UN	Conserto de pneu a frio 23.1x30	72,0000	720,00
8	21300097-1	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x34	62,0000	930,00
9	21300098-1	30,00	UN	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	60,0000	1.800,00
10	21300099-1	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 12x16.5	58,0000	870,00
11	21300100-1	120,00	UN	Conserto de pneu a frio 750x16	40,0000	4.800,00
12	21300102-1	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 12.4x24	62,0000	930,00
13	21300103-1	18,00	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x26	78,0000	1.404,00
14	21300104-1	18,00	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x24	70,0000	1.260,00
15	21300105-1	40,00	UN	Conserto de pneu a frio 1000x20	60,0000	2.400,00
16	21300107-1	200,00	UN	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	50,0000	10.000,00
17	21300108-1	60,00	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24	85,0000	5.100,00
18	21300109-1	50,00	UN	Conserto de pneu a frio 10x16,5	52,0000	2.600,00
19	21300110-1	20,00	UN	Conserto de pneu a frio 20.5x25	72,0000	1.440,00
20	21300111-1	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 16.9x24	91,0000	1.365,00
21	21300112-1	60,00	UN	Conserto de pneu a frio 17.5x25	62,0000	3.720,00
22	21300113-1	20,00	UN	Conserto de pneu a frio 19.5xL24	68,0000	1.360,00
23	21300116-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	450,0000	2.250,00
24	21300117-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	500,0000	2.500,00
25	21300118-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	400,0000	2.000,00
26	21300119-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	220,0000	1.100,00
27	21300120-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	320,0000	1.600,00
28	21300121-1	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	270,0000	1.350,00
29	21300122-1	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	200,0000	4.000,00
30	21300123-1	18,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	200,0000	3.600,00
31	21300124-1	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 750x16	180,0000	3.600,00
32	21300126-1	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	180,0000	3.600,00
33	21300128-1	35,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	200,0000	7.000,00
34	21300129-1	25,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	400,0000	10.000,00
35	21300130-1	10,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	700,0000	7.000,00
36	21300131-1	30,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	420,0000	12.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
37	21300132-1	18,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	400,0000	7.200,00
38	21300141-1	25,00	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio porte	80,0000	2.000,00
39	21300142-1	30,00	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande porte	95,0000	2.850,00
40	21300150-1	12,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	400,0000	4.800,00
41	21300151-1	45,00	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial	95,0000	4.275,00

Preço Total: 256.034,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 13 de Março de 2023.

Xaxim S. M. Mendes
Assinatura do Responsável

Marcio Junior Biazus CPF: 046.470.229-19 CNP 5: 40.006.323/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA SOCORRO EM MANUTENÇÃO DE PNEUS	KM	8.250	3,50	28.875
2	CONSRTO RAC(TIP-TOP)	UNI	200	50,00	10.000
3	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS GRANDE PORTE	UNI	500	85,00	42.500
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS MEDIO PORTE	UNI	760	65,00	49.400
5	CONSRTO DE PNEU A FRIO 215/75 ARO 17,5	UNI	5	52,00	260
6	CONSRTO DE PNEU A FRIO 18.4X30	UNI	15	65,00	975
7	CONSRTO DE PNEU A FRIO 23.1X30	UNI	10	72,00	720
8	CONSRTO DE PNEU A FRIO 18.4X34	UNI	15	62,00	930
9	CONSRTO DE PNEU A FRIO 12.5/80X18	UNI	30	60,00	1.800
10	CONSRTO DE PNEU A FRIO 12X16.5	UNI	15	58,00	870
11	CONSRTO DE PNEU A FRIO 750X16	UNI	120	40,00	4.800
12	CONSRTO DE PNEU A FRIO 12.4X24	UNI	15	62,00	930
13	CONSRTO DE PNEU A FRIO 14.9X26	UNI	18	78,00	1.404
14	CONSRTO DE PNEU A FRIO 14.9X24	UNI	18	70,00	1.260
15	CONSRTO DE PNEU A FRIO 1000X20	UNI	40	60,00	2.400
16	CONSRTO DE PNEU A FRIO 275/80 R22,5	UNI	200	50,00	10.000
17	CONSRTO DE PNEU A FRIO 1400X24	UNI	60	85,00	5.100
18	CONSRTO DE PNEU A FRIO 10X16,5	UNI	50	52,00	2.600
19	CONSRTO DE PNEU A FRIO 20.5X25	UNI	20	72,00	1.440
20	CONSRTO DE PNEU A FRIO 16.9X24	UNI	15	91,00	1.365
21	CONSRTO DE PNEU A FRIO 17.5X25	UNI	60	62,00	3.720
22	CONSRTO DE PNEU A FRIO 19.5X124	UNI	20	68,00	1.360
23	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X30	UNI	5	450,00	2.250
24	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 23.1X30	UNI	5	500,00	2.500
25	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X34	UNI	5	400,00	2.000
26	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.4X24	UNI	5	290,00	1.450
27	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X26	UNI	5	320,00	1.600
28	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X24	UNI	5	270,00	1.350
29	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18	UNI	20	200,00	4.000
30	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12X16.5	UNI	18	200,00	3.600
31	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 750X16	UNI	20	180,00	3.600
32	CONSRTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 1000X20	UNI	20	180,00	3.600

33	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 275/80 R22.5	UNI	35	900,00	7,000
34	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 1400X24	UNI	25	400,00	30,000
35	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 20.5X25	UNI	10	700,00	7,000
36	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 17.5X25	UNI	30	420,00	12,600
37	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 16.9X24	UNI	18	400,00	7,200
38	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE MÉDIO PORTE	UNI	25	80,00	2,000
39	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE GRANDE PORTE	UNI	30	85,00	2,550
40	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 19.5-L24	UNI	12	400,00	4,800
41	CONCERTO DE PNEU A FRIO 1400X24 RADIAL	UNI	45	95,00	4,275

Marcio Junior Bivar

Nome Fantasia Do Bivar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA SOCORRO EM MANUTENÇÃO DE PNEUS	KM	8.250	360	29.700
2	CONCERTO RAC(TIP-TOP)	UNI	200	55,00	11.000
3	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS GRANDE PORTE	UNI	500	30,00	15.000
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS MEDIO PORTE	UNI	760	70,00	53.200
5	CONCERTO DE PNEU A FRIO 215/75 ARO 17,5	UNI	5	55,00	275,00
6	CONCERTO DE PNEU A FRIO 18.4X30	UNI	15	20,00	1.050
7	CONCERTO DE PNEU A FRIO 23.1X30	UNI	10	35,00	750
8	CONCERTO DE PNEU A FRIO 18.4X34	UNI	15	65,00	975
9	CONCERTO DE PNEU A FRIO 12.5/80X18	UNI	30	63,09	1.8930
10	CONCERTO DE PNEU A FRIO 12X16.5	UNI	15	60,00	900
11	CONCERTO DE PNEU A FRIO 750X16	UNI	120	50,00	6.000
12	CONCERTO DE PNEU A FRIO 12.4X24	UNI	15	65,00	975
13	CONCERTO DE PNEU A FRIO 14.9X26	UNI	18	80,00	1.440
14	CONCERTO DE PNEU A FRIO 14.9X24	UNI	18	75,00	1.350
15	CONCERTO DE PNEU A FRIO 1000X20	UNI	40	65,00	2.600
16	CONCERTO DE PNEU A FRIO 275/80 R22.5	UNI	200	55,00	11.000
17	CONCERTO DE PNEU A FRIO 1400X24	UNI	60	90,00	5.400
18	CONCERTO DE PNEU A FRIO 10X16,5	UNI	50	56,00	2.800
19	CONCERTO DE PNEU A FRIO 20.5X25	UNI	20	75,00	1.500
20	CONCERTO DE PNEU A FRIO 16.9X24	UNI	15	95,00	1.425
21	CONCERTO DE PNEU A FRIO 17.5X25	UNI	60	66,00	3.960
22	CONCERTO DE PNEU A FRIO 19.5X124	UNI	20	72,00	1.440
23	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X30	UNI	5	500,00	9.500
24	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 23.1X30	UNI	5	590,00	9.600
25	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X34	UNI	5	180,00	9.100
26	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.4X24	UNI	5	950,00	19.500
27	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X26	UNI	5	350,00	1.750
28	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X24	UNI	5	300,00	1.500
29	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18	UNI	20	93,00	1.860
30	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12X16.5	UNI	18	930,00	4.140
31	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 750X16	UNI	20	900,00	4.000
32	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 1000X20	UNI	20	900,00	4.000


 IVANETE APPELTI PIOTTO ME
 CNPJ: 04.297.102/0001-71

33	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 275/80 R22.5	UNI	35	292,00	7.760
34	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 1400X24	UNI	25	430,00	10.750
35	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 20.5X25	UNI	10	730,00	7.300
36	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 17.5X25	UNI	30	450,00	13.500
37	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 16.9X24	UNI	18	430,00	7.740
38	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE MÉDIO PORTE	UNI	25	100,00	2.500
39	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE GRANDE PORTE	UNI	30	105,00	3.150
40	CONserto DE PNEU COM VULCANIZACAO 19.5-124	UNI	12	450,00	5.400
41	CONserto DE PNEU A FRIO 1400X24 RADIAL	UNI	45	100,00	4.500

Ivanete Appel
 IVANETE APPELT RIVOTTO ME
 CNPJ: 04.297.102/0001-71

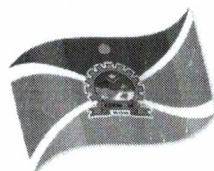
Alcides Alves
11/01/07

04/12/08 32000021-21/

60948499968

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA SOCORRO EM MANUTENÇÃO DE PNEUS	KM	8.250	R\$ 5,50	45.375,00
2	CONSERTO RAC(TIP-TOP)	UNI	200	R\$ 60,00	12.000,00
3	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS GRANDE PORTE	UNI	500	R\$ 95,00	47.500,00
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS MEDIO PORTE	UNI	760	R\$ 75,00	57.000,00
5	CONSERTO DE PNEU A FRIO 215/75 ARO 17,5	UNI	5	R\$ 62,00	310,00
6	CONSERTO DE PNEU A FRIO 18.4X30	UNI	15	R\$ 80,00	1.200,00
7	CONSERTO DE PNEU A FRIO 23.1X30	UNI	10	R\$ 85,00	850,00
8	CONSERTO DE PNEU A FRIO 18.4X34	UNI	15	R\$ 65,00	975,00
9	CONSERTO DE PNEU A FRIO 12.5/80X18	UNI	30	R\$ 70,00	2.100,00
10	CONSERTO DE PNEU A FRIO 12X16.5	UNI	15	R\$ 65,00	975,00
11	CONSERTO DE PNEU A FRIO 750X16	UNI	120	R\$ 55,00	6.600,00
12	CONSERTO DE PNEU A FRIO 12.4X24	UNI	15	R\$ 70,00	1.050,00
13	CONSERTO DE PNEU A FRIO 14.9X26	UNI	18	R\$ 85,00	1.530,00
14	CONSERTO DE PNEU A FRIO 14.9X24	UNI	18	R\$ 80,00	1.440,00
15	CONSERTO DE PNEU A FRIO 1000X20	UNI	40	R\$ 75,00	3.000,00
16	CONSERTO DE PNEU A FRIO 275/80 R22,5	UNI	200	R\$ 60,00	12.000,00
17	CONSERTO DE PNEU A FRIO 1400X24	UNI	60	R\$ 95,00	5.700,00
18	CONSERTO DE PNEU A FRIO 10X16,5	UNI	50	R\$ 62,00	3.100,00
19	CONSERTO DE PNEU A FRIO 20.5X25	UNI	20	R\$ 86,00	1.720,00
20	CONSERTO DE PNEU A FRIO 16.9X24	UNI	15	R\$ 105,00	1.575,00
21	CONSERTO DE PNEU A FRIO 17.5X25	UNI	60	R\$ 74,00	4.440,00
22	CONSERTO DE PNEU A FRIO 19.5X24	UNI	20	R\$ 78,00	1.560,00
23	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X30	UNI	5	R\$ 470,00	2.350,00
24	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 23.1X30	UNI	5	R\$ 520,00	2.600,00
25	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 18.4X34	UNI	5	R\$ 420,00	2.100,00
26	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.4X24	UNI	5	R\$ 230,00	1.150,00
27	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X26	UNI	5	R\$ 330,00	1.650,00
28	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 14.9X24	UNI	5	R\$ 280,00	1.400,00
29	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18	UNI	20	R\$ 230,00	4.600,00
30	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 12X16.5	UNI	18	R\$ 230,00	4.140,00
31	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 750X16	UNI	20	R\$ 200,00	4.000,00
32	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 1000X20	UNI	20	R\$ 195,00	3.900,00

33	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 275/80 R22.5	UNI	35	R\$ 225,00	7.875,00
34	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 1400X24	UNI	25	R\$ 410,00	10.250,00
35	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 20.5X25	UNI	10	R\$ 710,00	7.100,00
36	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 17.5X25	UNI	30	R\$ 430,00	12.900,00
37	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 16.9X24	UNI	18	R\$ 415,00	7.470,00
38	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE MÉDIO PORTE	UNI	25	R\$ 100,00	2.500,00
39	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE GRANDE PORTE	UNI	30	R\$ 45,00	1.350,00
40	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO 19.5-L24	UNI	12	R\$ 410,00	4.920,00
41	CONserto DE PNEU A FRIO 1400X24 RADIAL	UNI	45	R\$ 105,00	4.725,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

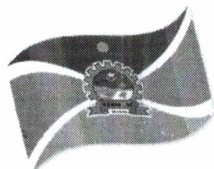
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Pilão de Pedra, s/n, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.323/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Junior Biasus**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.470.229-19 e portador da cédula de identidade nº 4030528 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº 0086/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo:

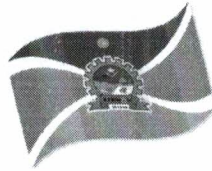
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de deslocamento para socorro em manutenção de pneus	Km	8.250	R\$ 2,9908	R\$ 24.674,42
2	Conserto Rac (Tip-Top)	Un.	200	R\$ 46,8565	R\$ 9.371,30
3	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	Un.	500	R\$ 79,7557	R\$ 39.877,85
4	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	Un.	760	R\$ 59,8168	R\$ 45.460,77
5	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	Un.	5	R\$ 49,8473	R\$ 249,24
6	Conserto de pneu a frio 18.4x30	Un.	15	R\$ 59,8168	R\$ 897,25
7	Conserto de pneu a frio 23.1x30	Un.	10	R\$ 69,7863	R\$ 697,86
8	Conserto de pneu a frio 18.4x34	Un.	15	R\$ 59,8168	R\$ 897,25
9	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	Un.	30	R\$ 55,8290	R\$ 1.674,87
10	Conserto de pneu a frio 12x16.5	Un.	15	R\$ 55,8290	R\$ 837,44
11	Conserto de pneu a frio 750x16	Un.	120	R\$ 37,8840	R\$ 4.546,08
12	Conserto de pneu a frio 12.4x24	Un.	15	R\$ 59,8168	R\$ 897,25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2022**

13	Conserto de pneu a frio 14.9x26	Un.	10 ¹⁸	R\$ 75,7679	R\$ 757,68
14	Conserto de pneu a frio 14.9x24	Un.	10 ¹⁸	R\$ 67,7924	R\$ 677,92
15	Conserto de pneu a frio 1000x20	Un.	30 ⁴⁰	R\$ 58,8198	R\$ 1.764,59
16	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	Un.	120 ²⁰⁰	R\$ 47,8534	R\$ 5.742,41
17	Conserto de pneu a frio 1400x24	Un.	15 ⁶⁰	R\$ 82,7466	R\$ 1.241,20
18	Conserto de pneu a frio 10x16,5	Un.	15 ⁵⁰	R\$ 49,8473	R\$ 747,71
19	Conserto de pneu a frio 20.5x25	Un.	15 ²⁰	R\$ 69,7863	R\$ 1.046,79
20	Conserto de pneu a frio 16.9x24	Un.	15	R\$ 89,7252	R\$ 1.345,88
21	Conserto de pneu a frio 17.5x25	Un.	40 ⁶⁰	R\$ 59,8168	R\$ 2.392,67
22	Conserto de pneu a frio 19.5xL24	Un.	10 ²⁰	R\$ 64,8015	R\$ 648,02
23	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	Un.	5	R\$ 388,8091	R\$ 1.944,05
24	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	Un.	5	R\$ 488,5038	R\$ 2.442,52
25	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	Un.	5	R\$ 398,7786	R\$ 1.993,89
26	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	Un.	5	R\$ 209,3588	R\$ 1.046,79
27	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	Un.	5	R\$ 299,0840	R\$ 1.495,42
28	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	Un.	5	R\$ 259,2061	R\$ 1.296,03
29	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	Un.	10 ²⁰	R\$ 189,4198	R\$ 1.894,20
30	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	Un.	10 ¹⁸	R\$ 189,4198	R\$ 1.894,20
31	Conserto de pneu com vulcanização 750x16	Un.	15 ²⁰	R\$ 149,5420	R\$ 2.243,13
32	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	Un.	15 ²⁰	R\$ 154,5267	R\$ 2.317,90
33	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	Un.	20 ³⁵	R\$ 189,4198	R\$ 3.788,40
34	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	Un.	10 ²⁵	R\$ 357,9038	R\$ 3.579,04
35	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	Un.	5 ¹⁰	R\$ 478,5343	R\$ 2.392,67
36	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	Un.	15 ³⁰	R\$ 398,7786	R\$ 5.981,68
37	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	Un.	5 ⁸	R\$ 358,9007	R\$ 1.794,50
38	Serviço de retirada e colocação de água em pneu de médio porte	Un.	25	R\$ 67,7924	R\$ 1.694,81
39	Serviço de retirada e colocação de água em pneu de grande porte	Un.	30	R\$ 89,7252	R\$ 2.691,76
40	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	Un.	5 ¹²	R\$ 388,8091	R\$ 1.944,05
41	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial	Un.	25 ⁴⁵	R\$ 84,7405	R\$ 2.118,51
TOTAL REGISTRADO DO FORNECEDOR					R\$ 191.000,00

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2022****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

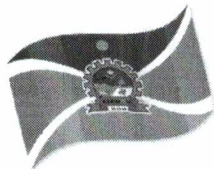
3.1.1 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço ou solicitação.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, podendo ser no local da ocorrência, na garagem de máquinas, no estabelecimento da licitante ou em qualquer outro local definido pelo município.

3.3 A empresa prestadora dos serviços deverá estar sediada no Município de Xaxim, para que consiga executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

3.3.1 Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

3.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2022

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

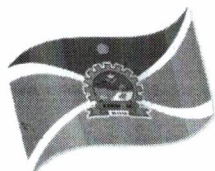
5.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2022

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- 6.1.1 Automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2022

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

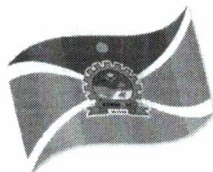
- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

- 7.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2022****7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Gelci Guerino Della Corte, matrícula nº 9188; Jose Mauro de Oliveira, matrícula 9189; Claudir Minski, matricula nº 9634.

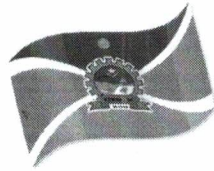
CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1 A CONTRATANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2022**

9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

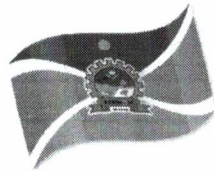
9.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0027/2022, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2022

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0027/2022.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0027/2022 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
Órgão Gerenciador

MARCIO JUNIOR BIASUS
04647022919
Compromissário

GELCI GUERINO DELLA CORTE
Fiscal do Contrato

JOSE MAURO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

CLAUDIR MINSKI
Fiscal do Contrato

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
 CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

018

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 91/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Observações:
Convidados:
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8.250,000	UN	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneu	R\$ 3,5000	R\$ 28.875,00
2	200,000	UN	Conserto Rac (Tip-Top)	R\$ 50,0000	R\$ 10.000,00
3	500,000	UN	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	R\$ 85,0000	R\$ 42.500,00
4	760,000	UN	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	R\$ 65,0000	R\$ 49.400,00
5	5,000	UN	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	R\$ 52,0000	R\$ 260,00
6	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x30	R\$ 65,0000	R\$ 975,00
7	10,000	UN	Conserto de pneu a frio 23.1x30	R\$ 72,0000	R\$ 720,00
8	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x34	R\$ 62,0000	R\$ 930,00
9	30,000	UN	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	R\$ 60,0000	R\$ 1.800,00
10	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 12x16.5	R\$ 58,0000	R\$ 870,00
11	120,000	UN	Conserto de pneu a frio 750x16	R\$ 40,0000	R\$ 4.800,00
12	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 12.4x24	R\$ 62,0000	R\$ 930,00
13	18,000	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x26	R\$ 78,0000	R\$ 1.404,00
14	18,000	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x24	R\$ 70,0000	R\$ 1.260,00
15	40,000	UN	Conserto de pneu a frio 1000x20	R\$ 60,0000	R\$ 2.400,00
16	200,000	UN	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	R\$ 50,0000	R\$ 10.000,00
17	60,000	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24	R\$ 85,0000	R\$ 5.100,00
18	50,000	UN	Conserto de pneu a frio 10x16,5	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,00
19	20,000	UN	Conserto de pneu a frio 20.5x25	R\$ 72,0000	R\$ 1.440,00

019

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 16.9x24	R\$ 91,0000	R\$ 1.365,00
21	60,000	UN	Conserto de pneu a frio 17.5x25	R\$ 62,0000	R\$ 3.720,00
22	20,000	UN	Conserto de pneu a frio 19.5xL24	R\$ 68,0000	R\$ 1.360,00
23	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	R\$ 450,0000	R\$ 2.250,00
24	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,00
25	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,00
26	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	R\$ 220,0000	R\$ 1.100,00
27	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,00
28	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,00
29	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	R\$ 200,0000	R\$ 4.000,00
30	18,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	R\$ 200,0000	R\$ 3.600,00
31	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 750x16	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,00
32	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,00
33	35,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	R\$ 200,0000	R\$ 7.000,00
34	25,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	R\$ 400,0000	R\$ 10.000,00
35	10,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	R\$ 700,0000	R\$ 7.000,00
36	30,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	R\$ 420,0000	R\$ 12.600,00
37	18,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	R\$ 400,0000	R\$ 7.200,00
38	25,000	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio p	R\$ 80,0000	R\$ 2.000,00
39	30,000	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande	R\$ 95,0000	R\$ 2.850,00
40	12,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	R\$ 400,0000	R\$ 4.800,00
41	45,000	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial	R\$ 95,0000	R\$ 4.275,00

Valor total dos itens: R\$ 256.034,00

Xaxim, 30 de Maio de 2023

Assinatura de *Antonio Falle*
 Edilson Antonio Falle
 Prefeito Municipal de Xaxim
 CPF: 509.596.709.04

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

020

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	91/2023
Processo de Licitação:	91/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	45/2023-PR
Data do Processo:	30/05/2023
Data da Abertura das Propostas:	14/06/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

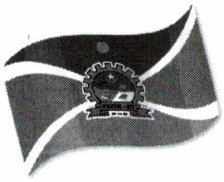
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 30 de Maio de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

Cód. E-sfinge: 7D9342E3B657FC7CC15F49718C2FB73E2E0950B9

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0091/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á até às 08:30 min do dia 14 de junho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á às 09h do dia 14 de junho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2° Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

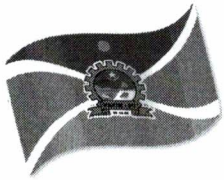
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas**



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

pertencentes a frota do Município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO II - Relação de Itens.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

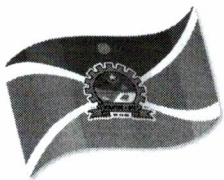
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

3.2 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08:30min do dia 14 de junho de 2023.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2023

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2023

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

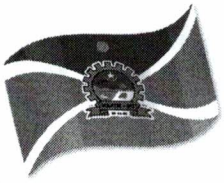
4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 14 de junho de 2023, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:

5.1.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
 - d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
 - e) Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor) (cópia simples).
-



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor (cópia simples).**

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

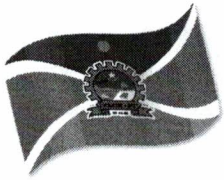
5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das postostas.

5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou específica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

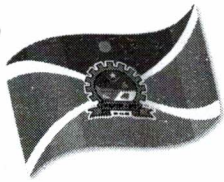
6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

f) **Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS;**

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

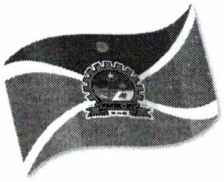
a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 Habilitação Técnica:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

a) **Atestado de Capacidade Técnica** de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

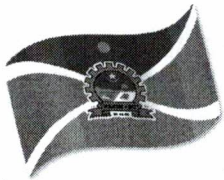
7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 . DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

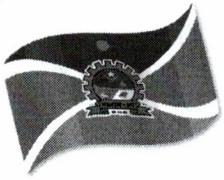
8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais:

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

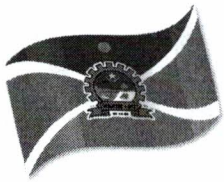
9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

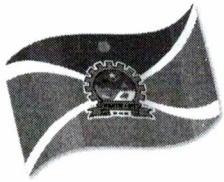
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei n° 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

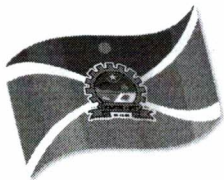
13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 Lote

14.1.1 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

14.1.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço ou solicitação.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

14.2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, podendo ser no local da ocorrência, na garagem de máquinas, no estabelecimento da licitante ou em qualquer outro local definido pelo município e deverá ser colocado água nos pneus caso necessário.

14.1.3 A empresa prestadora dos serviços deverá estar sediada no Município de Xaxim, para que consiga executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.4. Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

14.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 12 e seus subitens**.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

14.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3 A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 Automaticamente:

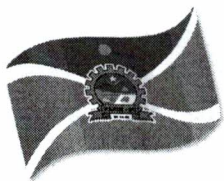
16.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 A pedido, quando:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023**

16.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

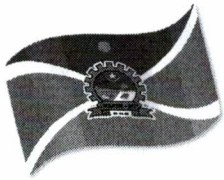
17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

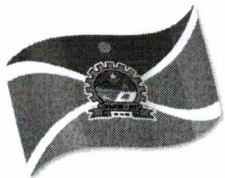
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 30 de maio de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para que os caminhões, ônibus e máquinas utilizados pelo Município estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas e valores máximos no Anexo II.

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

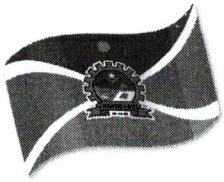
4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o presente edital.

5.2. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, poderá ser celebrado Contrato,



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente edital.

5.3. O Fornecedor Registrado deverá estar situado dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos quando dispor do mesmo.

5.4. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo II), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.5. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.6. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço ou solicitação emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.6.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação dos serviços junto à contratada.

5.7 A empresa prestadora dos serviços deverá estar sediada no Município de Xaxim, para que consiga executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.7.1 Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

5.7.2 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

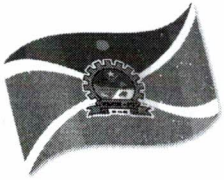
5.7.3 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço ou solicitação.

5.8 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, podendo ser no local da ocorrência, na garagem de máquinas, no estabelecimento da licitante ou em qualquer outro local definido pelo município e deverá ser colocado água nos pneus caso necessário.

5.9 Quando o serviço solicitado for no perímetro urbano do Município de Xaxim, o Município não pagará pelo deslocamento, independentemente da quantidade de solicitações/chamados.

5.10 Quando houver deslocamento fora do perímetro urbano do Município de Xaxim, a licitante deverá emitir um laudo contendo a quilometragem realizada, o local onde o serviço foi prestado, qual o tipo de serviço executado e um visto legível do requisitante.

5.11 Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e o licitante deverá refazê-los sem custo algum para o município.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

5.12 O licitante vencedor será o único responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.13 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o licitante vencedor será **OBRIGADO** ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 Quando o contratado estiver no pátio ou fazendo o socorro deverá encher ou calibrar os pneus dos veículos se solicitado pelo motorista/operador para a manutenção e bom uso dos pneus, o que deve ser feito em cortesia pelo borracheiro.

6. DA GARANTIA

6.1 O licitante vencedor deverá oferecer garantia legal tanto para os serviços quanto para os materiais empregados.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Caso necessário, o município poderá solicitar amostras dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Gelci Guerino Della Corte, matrícula n° 9188;

8.2 A gestão e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Mauro Fernando Dall Agnol, matrícula n° 3083;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Município de Xaxim

9.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

9.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

9.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

9.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

9.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

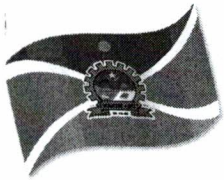
9.2 Do Fornecedor Registrado

9.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

9.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

9.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

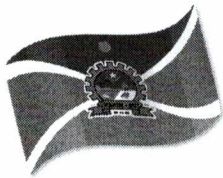
9.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

9.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



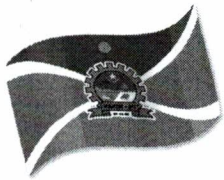
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

Página: 1 / 2

 MUNICÍPIO DE XAXIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Rua Rui Barbosa, 347 CEP: 89825-000 - Xaxim SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2023 - PR
	Processo Administrativo: 91/2023 Data do Processo: 30/05/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8.250,000	UN	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneu - Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneus	3,5000	28.875,00
2	200,000	UN	Conserto Rac (Tip-Top) - Conserto Rac (Tip-Top)	50,0000	10.000,00
3	500,000	UN	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte - Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	85,0000	42.500,00
4	760,000	UN	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte - Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	65,0000	49.400,00
5	5,000	UN	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5 - Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	52,0000	260,00
6	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x30 - Conserto de pneu a frio 18.4x30	65,0000	975,00
7	10,000	UN	Conserto de pneu a frio 23.1x30 - Conserto de pneu a frio 23.1x30	72,0000	720,00
8	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x34 - Conserto de pneu a frio 18.4x34	62,0000	930,00
9	30,000	UN	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18 - Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	60,0000	1.800,00
10	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 12x16.5 - Conserto de pneu a frio 12x16.5	58,0000	870,00
11	120,000	UN	Conserto de pneu a frio 750x16 - Conserto de pneu a frio 750x16	40,0000	4.800,00
12	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 12.4x24 - Conserto de pneu a frio 12.4x24	62,0000	930,00
13	18,000	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x26 - Conserto de pneu a frio 14.9x26	78,0000	1.404,00
14	18,000	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x24 - Conserto de pneu a frio 14.9x24	70,0000	1.260,00
15	40,000	UN	Conserto de pneu a frio 1000x20 - Conserto de pneu a frio 1000x20	60,0000	2.400,00
16	200,000	UN	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5 - Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	50,0000	10.000,00
17	60,000	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24 - Conserto de pneu a frio 1400x24	85,0000	5.100,00
18	50,000	UN	Conserto de pneu a frio 10x16,5 - Conserto de pneu a frio 10x16,5	52,0000	2.600,00
19	20,000	UN	Conserto de pneu a frio 20.5x25 - Conserto de pneu a frio 20.5x25	72,0000	1.440,00
20	15,000	UN	Conserto de pneu a frio 16.9x24 - Conserto de pneu a frio 16.9x24	91,0000	1.365,00
21	60,000	UN	Conserto de pneu a frio 17.5x25 - Conserto de pneu a frio	62,0000	3.720,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

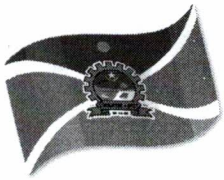
Página: 2 / 2

			17.5x25			
22	20,000	UN	Conserto de pneu a frio 19.5xL24 - Conserto de pneu a frio 19.5xL24	68,0000		1.360,00
23	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30 - Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	450,0000		2.250,00
24	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30 - Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	500,0000		2.500,00
25	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34 - Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	400,0000		2.000,00
26	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24 - Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	220,0000		1.100,00
27	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26 - Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	320,0000		1.600,00
28	5,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24 - Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	270,0000		1.350,00
29	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18 - Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	200,0000		4.000,00
30	18,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5 - Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	200,0000		3.600,00
31	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 750x16 - Conserto de pneu com vulcanização 750x16	180,0000		3.600,00
32	20,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20 - Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	180,0000		3.600,00
33	35,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5 - Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	200,0000		7.000,00
34	25,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24 - Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	400,0000		10.000,00
35	10,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25 - Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	700,0000		7.000,00
36	30,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25 - Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	420,0000		12.600,00
37	18,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24 - Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	400,0000		7.200,00
38	25,000	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio p - Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio porte	80,0000		2.000,00
39	30,000	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande - Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande porte	95,0000		2.850,00
40	12,000	UN	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24. - Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	400,0000		4.800,00
41	45,000	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial - Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial	95,0000		4.275,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

256.034,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0045/2023 – Registro de Preço

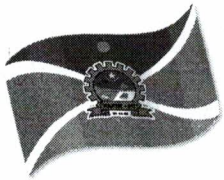
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0045/2023 - Registro de Preço

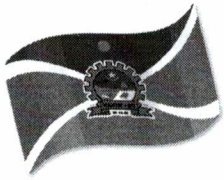
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0045/2023 - Registro de Preço

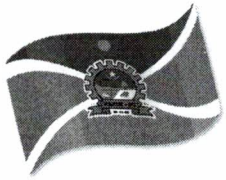
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0045/2023 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

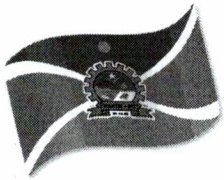
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0045/2023 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0045/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0091/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0045/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

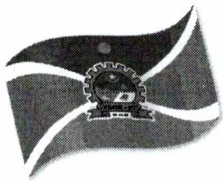
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo:**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

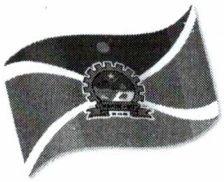
3.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço ou solicitação.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, podendo ser no local da ocorrência, na garagem de máquinas, no estabelecimento da licitante ou em qualquer outro local definido pelo município.

3.3 A empresa prestadora dos serviços deverá estar sediada no Município de Xaxim, para que consiga executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

3.3.1. Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

3.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 12 e seus subitens**.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

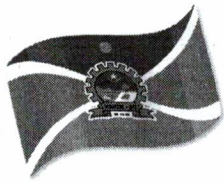
II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

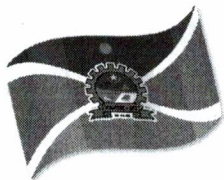
5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

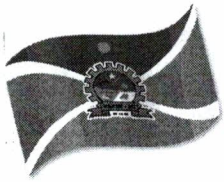
7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Mauro Fernando Dall Agnol, matrícula n° 3083;

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

9.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.09. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

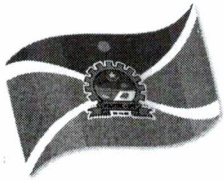
9.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 0045/2023, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 0045/2023.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 0045/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de ____ de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

xxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 707 / 2023

Data da Publ. 02 / 01 / 23

Data Saída 02 / 02 / 23

Resp. pela Publ.

Nome: Leandro Edir P. Scallem

DECRETO Nº 002/2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim.SC



documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 45/2023****058****Processo Adm.: 91/2023****Data do Processo: 30/05/2023****AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 91/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/06/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 45/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Xaxim, 30 de Maio de 2023


.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**059****Data de Cadastro:** 30/05/2023 **Extrato do Ato N°:** 4851166 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 31/05/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7D9342E3B657FC7CC15F49718C2FB73E2E0950B9**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:

Processo Licitatório n° 0091/2023**Edital:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 14 de junho de 2023.**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 14 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 30 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4851166, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4851166>

2023/0045 - Processo Licitatório nº 0091/2023 - PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0045 - Processo Licitatório nº 0091/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 14/06/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

EDITAL E AVISOS

30/05/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0091 - PREGÃO Nº 0045-2023 - BORRACHARIA MÓVEL

30/05/2023 - ANEXO I - BORRACHARIA MÓVEL

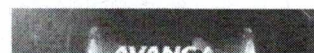
30/05/2023 - AC_LICITACAO_91_2023

30/05/2023 - AC_LICITACAO_91_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

30/05/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

← 2023/0044 - Processo Licitatório nº 0090/2023 - PREGÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

061

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002013/2023

Número do processo: 0002013/2023
Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas)
Número do documento:
Requerente: 3081922 - MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MEI)
Beneficiário:
Endereço: Linha PILAO DE PEDRA Nº S/N - 89825-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular: (49) 99806-4966
E-mail: biasus2@hotmail.com
Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração
Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração
Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações
Protocolado por: Katia Eliane Cozzer
Atualmente com: Katia Eliane Cozzer
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/06/2023 14:35 Previsto para: 16/06/2023 14:33 Concluído em:
Súmula: Processo licitatório nº0091/2023
Pregão presencial nº0045/2023
Observação: 49-99906-2185

Número único: 857.856.EE7-W2

Número do protocolo: 31408

CPF/CNPJ do requerente: 40.006.323/0001-07

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: INTERIOR

Município: Xaxim - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MEI)
(Requerente)

Hora: 14:35:08



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

Nome do Empresário

MARCIO JUNIOR BIASUS

Nome Fantasia

BORRACHARIA MOVEL DO BIASUS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

4030528

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

046.470.229-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2020

Número de Registro

CNPJ

40.006.323/0001-07

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Bairro

PILAO DE PEDRA - INTERIOR

Logradouro

1A RUA LINHAO PILAO DE PEDRA

Município

XAXIM

Número

S/N

UF

SC

Complemento

LOTE S/N

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2020

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de laticínios

Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Fabricante de laticínios, independente

Fabricante de massas alimentícias, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

10.92-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

15.39-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

10.52-0/00 - Fabricação de laticínios

10.94-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de carvão e lenha	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Carpinteiro(a) independente	16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

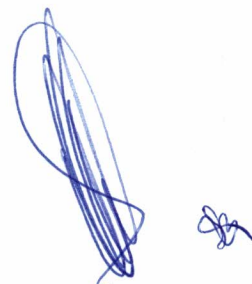
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

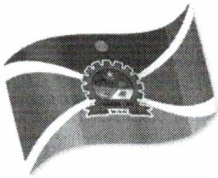
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME65642052

Número do Identificador
00004647022919

Data de Emissão
12/04/2021





DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0027/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

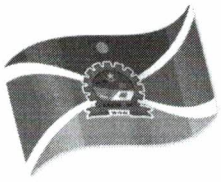
A Empresa MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.323/0001-07, com sede na Linha PILAO DE PEDRA - INTERIOR na cidade de Xaxim, por seu representante legal, portador do CPF nº 04647022919, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 12 de Junho 2023.



MARCIO JUNIOR BIASUS





DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0027/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.323/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) MARCIO JUNIOR BIASUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4030528 e do CPF nº 04647022919, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, em 12 de Junho 2023.


MARCIO JUNIOR BIASUS



Transferring data from regin.jucesc.sc.gov.br

regin.jucesc.sc.gov.br

Bem Vind(a), Adriano Geremial Sair

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Escolha o tipo de busca abaixo:

Selecione:

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ da empresa

Buscar

Crítério de Pesquisa

regin.jucesc.sc.gov.br

A junta comercial não emite certidão para MEI

Este sistema tem acesso apenas para usuários cadastrados

OK

Resultado da Pesquisa:

1 Empresa(s) encontrada(s)

NIRE	NOME	INCL. ATIVIDADE	ULTIMO EVENTO	SITUAÇÃO
43868123876	MARCIO JUNIOR BIAS JS 04647022919	09/12/2010	12/05/2021	REGISTRO ATIVO

Voltar

Transferring data from regin.jucesc.sc.gov.br

09:32 12/05/2023



Handwritten initials or signature in blue ink.

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Processo Administrativo: 91/2023
Processo Licitatório: 91/2023
Data do Processo: 30/05/2023

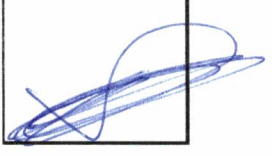
Folha: 1/4

Fornecedor: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919
Endereço: Linha pilão de pedra - Bairro: Interior
Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
CNPJ: 40.006.323/0001-07 Inscrição Estadual: Isento
Telefone: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	8.250,00	UN	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneu - Especificação: Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneus	3,50	BORRACHARIA I	0,0000	3,30	27.225,00
2	200,00	UN	Conserto Rac (Tip-Top) - Especificação: Conserto Rac (Tip-Top)	50,00	BORRACHARIA I	0,0000	48,00	9.600,00
3	500,00	UN	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte - Especificação: Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	85,00	BORRACHARIA I	0,0000	83,00	41.500,00
4	760,00	UN	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte - Especificação: Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	65,00	BORRACHARIA I	0,0000	63,00	47.880,00
5	5,00	UN	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5 - Especificação: Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	52,00	BORRACHARIA I	0,0000	50,00	250,00
6	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x30 - Especificação: Conserto de pneu a frio 18.4x30	65,00	BORRACHARIA I	0,0000	63,00	945,00
7	10,00	UN	Conserto de pneu a frio 23.1x30 - Especificação: Conserto de pneu a frio 23.1x30	72,00	BORRACHARIA I	0,0000	70,00	700,00
8	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 18.4x34 - Especificação: Conserto de pneu a frio 18.4x34	62,00	BORRACHARIA I	0,0000	60,00	900,00
9	30,00	UN	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18 - Especificação: Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	60,00	BORRACHARIA I	0,0000	58,00	1.740,00
10	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 12x16.5 - Especificação: Conserto de pneu a frio 12x16.5	58,00	BORRACHARIA I	0,0000	56,00	840,00
11	120,00	UN	Conserto de pneu a frio 750x16 - Especificação: Conserto de pneu a frio 750x16	40,00	BORRACHARIA I	0,0000	39,00	4.680,00
12	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 12.4x24 - Especificação: Conserto de pneu a frio 12.4x24	62,00	BORRACHARIA I	0,0000	60,00	900,00

Xaxim, 13 de Junho de 2023

Marcio Biasus
Marcio Biasus
Administrador



MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 45/2023 - PR
Processo Administrativo: 911/2023
Processo Licitatório: 911/2023
Data do Processo: 30/05/2023
Folha: 2/4

Fornecedor: **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**
Endereço: Linha pilão de pedra - Bairro: interior
Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
CNPJ: 40.006.323/0001-07 Inscrição Estadual: Isento
Telefone: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Pregão Máximo	Marca	Desc.	Pregão Unitário	Pregão Total
13	18,00	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x26 - Especificação: Conserto de pneu a frio 14.9x26	78,00	BORRACHARIA I	0,0000	76,00	1.368,00
14	18,00	UN	Conserto de pneu a frio 14.9x24 - Especificação: Conserto de pneu a frio 14.9x24	70,00	BORRACHARIA I	0,0000	68,00	1.224,00
15	40,00	UN	Conserto de pneu a frio 1000x20 - Especificação: Conserto de pneu a frio 1000x20	60,00	BORRACHARIA I	0,0000	57,00	2.280,00
16	200,00	UN	Conserto de pneu a frio 275/80 R22.5 - Especificação: Conserto de pneu a frio 275/80 R22.5	50,00	BORRACHARIA I	0,0000	47,00	9.400,00
17	60,00	UN	Conserto de pneu a frio 1400x24 - Especificação: Conserto de pneu a frio 1400x24	85,00	BORRACHARIA I	0,0000	82,00	4.920,00
18	50,00	UN	Conserto de pneu a frio 10x16,5 - Especificação: Conserto de pneu a frio 10x16,5	52,00	BORRACHARIA I	0,0000	50,00	2.500,00
19	20,00	UN	Conserto de pneu a frio 20.5x25 - Especificação: Conserto de pneu a frio 20.5x25	72,00	BORRACHARIA I	0,0000	70,00	1.400,00
20	15,00	UN	Conserto de pneu a frio 16.9x24 - Especificação: Conserto de pneu a frio 16.9x24	91,00	BORRACHARIA I	0,0000	89,00	1.335,00
21	60,00	UN	Conserto de pneu a frio 17.5x25 - Especificação: Conserto de pneu a frio 17.5x25	62,00	BORRACHARIA I	0,0000	60,00	3.600,00
22	20,00	UN	Conserto de pneu a frio 19.5xL24 - Especificação: Conserto de pneu a frio 19.5xL24	68,00	BORRACHARIA I	0,0000	65,00	1.300,00
23	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	450,00	BORRACHARIA I	0,0000	448,00	2.240,00
24	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	500,00	BORRACHARIA I	0,0000	490,00	2.450,00

Xaxim, 13 de Junho de 2023

Marcio Biasus
Marcio Biasus
Administrador

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
 Rua Rui Barbosa
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 45/2023 - PR
 Processo Administrativo: 911/2023
 Processo Licitatório: 911/2023
 Data do Processo: 30/05/2023

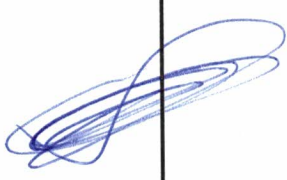
Folha: 3/4

Fornecedor: **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**
 Endereço: Linha pilão de pedra - Bairro: interior
 Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
 CNPJ: 40.006.323/0001-07 Inscrição Estadual: Isento
 Telefone: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
25	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	400,00	BORRACHARIA I	0,0000	398,00	1.990,00
26	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	220,00	BORRACHARIA I	0,0000	215,00	1.075,00
27	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	320,00	BORRACHARIA I	0,0000	318,00	1.590,00
28	5,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	270,00	BORRACHARIA I	0,0000	268,00	1.340,00
29	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	200,00	BORRACHARIA I	0,0000	199,00	3.980,00
30	18,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	200,00	BORRACHARIA I	0,0000	199,00	3.582,00
31	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 750x16 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 750x16	180,00	BORRACHARIA I	0,0000	177,00	3.540,00
32	20,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	180,00	BORRACHARIA I	0,0000	178,00	3.560,00
33	35,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	200,00	BORRACHARIA I	0,0000	198,00	6.930,00
34	25,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	400,00	BORRACHARIA I	0,0000	398,00	9.950,00
35	10,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	700,00	BORRACHARIA I	0,0000	697,00	6.970,00
36	30,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	420,00	BORRACHARIA I	0,0000	418,00	12.540,00

Xaxim, 13 de Junho de 2023

Marcio Biasus
 Marcio Biasus
 Administrador



MUNICÍPIO DE XAXIM

CNP.J.: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 45/2023 - PR

Processo Administrativo: 911/2023
Processo Licitatório: 911/2023
Data do Processo: 30/05/2023

Folha: 4/4

Fornecedor: **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**
Endereço: Linha pilão de pedra - Bairro: interior
Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
CNP.J.: 40.006.323/0001-07 Inscrição Estadual: Isento
Telefone: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descrto.	Prego Unitário	Prego Total
37	18,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 16.9X24 - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 16.9X24	400,00	BORRACHARIA I	0,0000	397,00	7.146,00
38	25,00	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio p - Especificação: Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio porte	80,00	BORRACHARIA I	0,0000	78,00	1.950,00
39	30,00	UN	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande - Especificação: Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande porte	95,00	BORRACHARIA I	0,0000	93,00	2.790,00
40	12,00	UN	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24. - Especificação: Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	400,00	BORRACHARIA I	0,0000	397,00	4.764,00
41	45,00	UN	Conserto de pneu a frio 1400X24 Radial - Especificação: Conserto de pneu a frio 1400X24 Radial	95,00	BORRACHARIA I	0,0000	92,00	4.140,00

Total Geral: 249.014,00


(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total por Extenso: (duzentos e quarenta e nove mil quatorze reais)

Xaxim, 13 de Junho de 2023

Marcio Biasus
Marcio Biasus
Administrador

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	Pregão presencial 45/2023
	Número Processo: 91/2023 Data do Processo: 30/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL, INCLUINDO CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 87/2023

Reuniram-se no dia 14/06/2023, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer eliminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento da empresa MARCIO JUNIOR BIASUS a qual não possui representante presente na sessão.

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneu - Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneus	8.250,0	UN		3,3000	27.225,00
2	Conserto Rac (Tip-Top) - Conserto Rac (Tip-Top)	200,000	UN		48,0000	9.600,00
3	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	-500,000	UN		83,0000	41.500,00
4	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	-760,000	UN		63,0000	47.880,00
5	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5 - Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	5,000	UN		50,0000	250,00
6	Conserto de pneu a frio 18.4x30 - Conserto de pneu a frio 18.4x30	15,000	UN		63,0000	945,00
7	Conserto de pneu a frio 23.1x30 - Conserto de pneu a frio 23.1x30	10,000	UN		70,0000	700,00
8	Conserto de pneu a frio 18.4x34 - Conserto de pneu a frio 18.4x34	15,000	UN		60,0000	900,00
9	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18 - Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	30,000	UN		58,0000	1.740,00
10	Conserto de pneu a frio 12x16.5 - Conserto de pneu a frio 12x16.5	15,000	UN		56,0000	840,00
11	Conserto de pneu a frio 750x16 - Conserto de pneu a frio 750x16	120,000	UN		39,0000	4.680,00

12	Conserto de pneu a frio 12.4x24 - Conserto de pneu a frio 15,000	UN	60,0000	900,00
13	Conserto de pneu a frio 14.9x26 - Conserto de pneu a frio 18,000	UN	76,0000	1.368,00
14	Conserto de pneu a frio 14.9x24 - Conserto de pneu a frio 18,000	UN	68,0000	1.224,00
15	Conserto de pneu a frio 1000x20 - Conserto de pneu a 40,000	UN	57,0000	2.280,00
16	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5 - Conserto de pneu 200,000	UN	47,0000	9.400,00
17	Conserto de pneu a frio 1400x24 - Conserto de pneu a 60,000	UN	82,0000	4.920,00
18	Conserto de pneu a frio 10x16,5 - Conserto de pneu a frio 50,000	UN	50,0000	2.500,00
19	Conserto de pneu a frio 20.5x25 - Conserto de pneu a frio 20,000	UN	70,0000	1.400,00
20	Conserto de pneu a frio 16.9x24 - Conserto de pneu a frio 15,000	UN	89,0000	1.335,00
21	Conserto de pneu a frio 17.5x25 - Conserto de pneu a frio 60,000	UN	60,0000	3.600,00
22	Conserto de pneu a frio 19.5xL24 - Conserto de pneu a 20,000	UN	65,0000	1.300,00
23	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30 - Conserto 5,000	UN	448,0000	2.240,00
24	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30 - Conserto 5,000	UN	490,0000	2.450,00
25	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34 - Conserto 5,000	UN	398,0000	1.990,00
26	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24 - Conserto 5,000	UN	215,0000	1.075,00
27	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26 - Conserto 5,000	UN	318,0000	1.590,00
28	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24 - Conserto 5,000	UN	268,0000	1.340,00
29	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18 - 20,000	UN	199,0000	3.980,00
30	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5 - Conserto 18,000	UN	199,0000	3.582,00
31	Conserto de pneu com vulcanização 750x16 - Conserto 20,000	UN	177,0000	3.540,00
32	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20 - Conserto 20,000	UN	178,0000	3.560,00
33	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5 - 35,000	UN	198,0000	6.930,00
34	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24 - Conserto 25,000	UN	398,0000	9.950,00
35	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25 - Conserto 10,000	UN	697,0000	6.970,00
36	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25 - Conserto 30,000	UN	418,0000	12.540,00
37	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24 - Conserto 18,000	UN	397,0000	7.146,00
38	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de 25,000	UN	78,0000	1.950,00
39	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de 30,000	UN	93,0000	2.790,00
40	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24. - Conserto 12,000	UN	397,0000	4.764,00
41	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial - Conserto de 45,000	UN	92,0000	4.140,00

Total do Participante: 249.014,00

Total Geral: 249.014,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes. 74

Xaxim, 14/06/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

Nome do Empresário

MARCIO JUNIOR BIASUS

Nome Fantasia

BORRACHARIA MOVEL DO BIASUS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

4030528

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

046.470.229-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2020

Número de Registro

CNPJ

40.006.323/0001-07

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Bairro

PILAO DE PEDRA - INTERIOR

Logradouro

1A RUA LINHAO PILAO DE PEDRA

Município

XAXIM

Número

S/N

UF

SC

Complemento

LOTE S/N

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2020

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de laticínios

Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Fabricante de laticínios, independente

Fabricante de massas alimentícias, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

10.92-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

15.39-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

10.52-0/00 - Fabricação de laticínios

10.94-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de carvão e lenha	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Carpinteiro(a) independente	16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

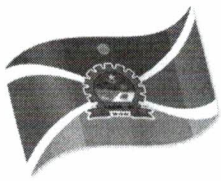
ME65642052

Número do Identificador

00004647022919

Data de Emissão

12/04/2021



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0027/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

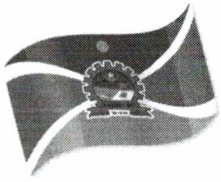
MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.323/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) MARCIO JUNIOR BIASUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4030528 e do CPF nº 04647022919, **DECLARA**, para os devidos fins disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xaxim, em 12 de Junho 2023

Marcio J. Biasus

MARCIO JUNIOR BIASUS



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

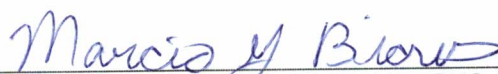
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0027/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Eu, MARCIO JUNIOR BIASUS, portador do CPF nº04647022919, representante da empresa MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, em 12 de Junho 2023.



MARCIO JUNIOR BIASUS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.006.323/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA MOVEL DO BIASUS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R LINHAO PILAO DE PEDRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE S/N
---	----------------------	--------------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO PILAO DE PEDRA - INTERIOR	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIASUS2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9806-4966
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **10:16:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 13/06/2023 11h30min

Número 4392 Validade 31/12/2023

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MEI) CNPJ: 40.006.323/0001-07

Para estabelecer na

Linha PILAO DE PEDRA, S/N - Bairro INTERIOR - CEP: 89.825-000

Nome fantasia

BORRACHARIA MOVEL DO BIASUS

Atividade principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Horário de funcionamento

Econômico

6330

Início da atividade

14/04/2021

Código de controle

DG21D5HKLWUK2710

Aviso

Valido mediante a apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal

Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 13 de Junho de 2023

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**

CPF/CNPJ: **40.006.323/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:22:47 do dia 13/06/2023 , com validade até o dia 13/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4iwo5NTGA3MzXzWO4iN0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um conjunto de traços entrelaçados e fluidos.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MEI) CNPJ: 40.006.323/0001-07

Endereço

Linha: PILAO DE PEDRA, Nº: S/N
Bairro: INTERIOR
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA0ZY8COVUK6731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 12 de Junho de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919**
CNPJ/CPF: **40.006.323/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140153514970
Data de emissão: 12/06/2023 09:03:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/06/2023 09:03:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919
CNPJ: 40.006.323/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:28 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **914F.C124.AEE1.41A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.006.323/0001-07
Razão Social: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919
Endereço: RUA LINHA PILAO DE PEDRA SN INTERIOR / PILAO DE PEDRA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060602293915374528

Informação obtida em 12/06/2023 09:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.006.323/0001-07
Certidão n°: 26379448/2023
Expedição: 12/06/2023, às 09:07:29
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.006.323/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 399827
FOLHA: 1 / 1

87

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 399827
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

Raiz do CNPJ: 40.006.323

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : XAXIM

Endereço da sede : LINHAO PILAO DE PEDRA

Certidão emitida às 09:31 de 12/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Marcio Junior Biasus**, 1ª R Linha Pilão de Pedra, 1, Pilão de Pedra – INTERIOR – 89825-000, Xaxim - SC inscrita no **CNPJ 40.006.323/0001-07**, executou e concluiu para a **Prefeitura Municipal de Xaxim/SC**, inscrita no **82.854.670/0001-30**, a execução de serviço de Borracharia Movél no Processo Licitatório 86/2022.

Declaro ainda que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, assim nada constando que a desabone até a presente data.

Xaxim/SC, 09 de Junho de 2023.


Cristiano Rocunbach de Oliveira
CPF: 079.015.159-61
Diretor Geral de Infraestrutura

Cristiano Rocunbach de Oliveira

Diretor da Infraestrutura Prefeitura Municipal de Xaxim/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
 CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

PREGÃO PRESENCIAL**45/2023****Nº Processo:** 91/2023**Data Processo:** 30/05/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 14/06/2023 as 09:02, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL, INCLUINDO CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

40.006.323/0001-07

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa MARCIO JUNIOR BIASUS, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2023	
	CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	Processo Adm.: 91/2023 Data do Processo: 30/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2023
b) **Nr. Licitação:** 45/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 16/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.*

Participante: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneu - Serviços de deslocamento para socorro para consertos de pneus	8.250,0	UN	3,30	27.225,00
2	Conserto Rac (Tip-Top) - Conserto Rac (Tip-Top)	200,000	UN	48,00	9.600,00
3	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte - /Desmontagem Pneus Grande Porte	500,000	UN	83,00	41.500,00
4	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte - Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	760,000	UN	63,00	47.880,00
5	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5 - Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	5,000	UN	50,00	250,00
6	Conserto de pneu a frio 18.4x30 - Conserto de pneu a frio 18.4x30	15,000	UN	63,00	945,00
7	Conserto de pneu a frio 23.1x30 - Conserto de pneu a frio 23.1x30	10,000	UN	70,00	700,00
8	Conserto de pneu a frio 18.4x34 - Conserto de pneu a frio 18.4x34	15,000	UN	60,00	900,00
9	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18 - Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	30,000	UN	58,00	1.740,00
10	Conserto de pneu a frio 12x16.5 - Conserto de pneu a frio 12x16.5	15,000	UN	56,00	840,00
11	Conserto de pneu a frio 750x16 - Conserto de pneu a frio 750x16	120,000	UN	39,00	4.680,00
12	Conserto de pneu a frio 12.4x24 - Conserto de pneu a frio 12.4x24	15,000	UN	60,00	900,00
13	Conserto de pneu a frio 14.9x26 - Conserto de pneu a frio 14.9x26	18,000	UN	76,00	1.368,00
14	Conserto de pneu a frio 14.9x24 - Conserto de pneu a frio 14.9x24	18,000	UN	68,00	1.224,00
15	Conserto de pneu a frio 1000x20 - Conserto de pneu a frio 1000x20	40,000	UN	57,00	2.280,00
16	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5 - Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	200,000	UN	47,00	9.400,00
17	Conserto de pneu a frio 1400x24 - Conserto de pneu a frio 1400x24	60,000	UN	82,00	4.920,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Conserto de pneu a frio 10x16,5 - Conserto de pneu a frio 10x16,5	50,000	UN	50,00	2.500,00
19	Conserto de pneu a frio 20.5x25 - Conserto de pneu a frio 20.5x25	20,000	UN	70,00	1.400,00
20	Conserto de pneu a frio 16.9x24 - Conserto de pneu a frio 16.9x24	15,000	UN	89,00	1.335,00
21	Conserto de pneu a frio 17.5x25 - Conserto de pneu a frio 17.5x25	60,000	UN	60,00	3.600,00
22	Conserto de pneu a frio 19.5xL24 - Conserto de pneu a frio 20,000 19.5xL24		UN	65,00	1.300,00
23	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30 - Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	5,000	UN	448,00	2.240,00
24	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30 - Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	5,000	UN	490,00	2.450,00
25	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34 - Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	5,000	UN	398,00	1.990,00
26	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24 - Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	5,000	UN	215,00	1.075,00
27	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26 - Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	5,000	UN	318,00	1.590,00
28	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24 - Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	5,000	UN	268,00	1.340,00
29	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18 - Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	20,000	UN	199,00	3.980,00
30	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5 - Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	18,000	UN	199,00	3.582,00
31	Conserto de pneu com vulcanização 750x16 - Conserto de pneu com vulcanização 750x16	20,000	UN	177,00	3.540,00
32	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20 - Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	20,000	UN	178,00	3.560,00
33	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5 - Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	35,000	UN	198,00	6.930,00
34	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24 - Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	25,000	UN	398,00	9.950,00
35	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25 - Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	10,000	UN	697,00	6.970,00
36	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25 - Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	30,000	UN	418,00	12.540,00
37	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24 - Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	18,000	UN	397,00	7.146,00
38	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio p - Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio porte	25,000	UN	78,00	1.950,00
39	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande - Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande porte	30,000	UN	93,00	2.790,00
40	Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24. - Conserto de pneu com vulcanização 19.5-L24.	12,000	UN	397,00	4.764,00
41	Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial - Conserto de pneu a frio 1400x24 Radial	45,000	UN	92,00	4.140,00

Total do Participante: 249.014,00

Total Geral: 249.014,00

Xaxim, 16/06/2023



EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal



Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 19/06/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4892009 **Status:** Novo
Data de Publicação: 20/06/2023 **Edição Nº:**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 249.014,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatorze reais.)

Vigência do Registro de Preços: 16/06/2023 a 16/06/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0091/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0045/2023.

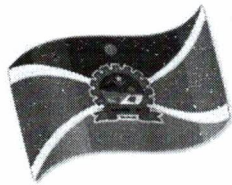
Xaxim/SC, 16 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4892009, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4892009>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 07 de julho de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0091/2023, contendo 094 folhas. Com este fim e para constar, eu, Carissa A. Tomitto, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 07 de julho de 2023.
